

LEI Nº. 218/2008

Ementa: Altera Anexos da Lei Ordinária Nº. 106/2006 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a coluna de quantitativo do ANEXO I, da Lei Ordinária Nº. 106/2006, de 16 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O ANEXO II, da Lei Ordinária Nº. 106/2006, de 16 de fevereiro de 2006, referente a categoria profissional de Engenheiro Agrônomo, passa a vigorar pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo III desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do anexo I da Lei Ordinária Nº. 106/2006 .

Parágrafo Único – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Ordinária Nº. 210/2008.

ALFREDO CHAVES (ES), 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI Nº. 218/2008

Quadro de Grupo de Carreira, Quantitativo, Denominação dos Cargos e Vencimentos.

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
I – ZELADORIA, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	90	Auxiliar de Serviços Gerais
	45	Agente de Serviço Braçal
	55	Agente de Limpeza Pública
	15	Agente Coletor de Limpeza Pública
	25	Merendeira
	20	Vigia
	03	Lavador de Veículos e Máquinas

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
II – OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	30	Motorista
	05	Tratorista
	04	Auxiliar de Mecânico
	02	Mecânico de Automóvel
	05	Operador de Motoniveladora
	02	Mecânico de Máquinas Pesadas
	10	Operador de Máquina
	12	Pedreiro
02	Eletricista	

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
III – APOIO ADMINISTRATIVO	20	Auxiliar de Enfermagem
	50	Auxiliar Administrativo
	08	Auxiliar Técnico de Informática
	04	Telefonista

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
IV – PROFISSIONAL TÉCNICO	06	Técnico Agrícola
	02	Técnica Contabilidade
	02	Inseminador
	18	Oficial Administrativo
	02	Tesoureiro
	20	Técnico de Enfermagem

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
V – FISCO	15	Agente de Fiscalização

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
NÍVEL SUPERIOR	02	Engenheiro Civil
	08	Assistente Social
	03	Contador
	05	Fisioterapeuta
	02	Fonoaudiólogo
	05	Psicólogo
	02	Engenheiro Agrônomo
	01	Engenheiro Elétrico
	02	Engenheiro Florestal
	10	Enfermeiro
	02	Farmacêutico
	20	Médico
	03	Médico Veterinário
	12	Odontólogo
	01	Arquiteto
	01	Nutricionista
	02	Bibliotecário
02	Turismólogo	

ANEXO II DA LEI Nº. 218/2008

1. Categoria profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município.

3. Atribuições típicas:

- elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
- orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

- emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
- vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de
- verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos produzidos pelas mesmas;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- emitir o certificado fitossanitário de origem (CFO);
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - curso de nível superior em Engenharia Agrônoma e registro no respectivo conselho de classe.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

ANEXO III DA LEI Nº. 218/2008

Quadro de Cargos para contratação temporária

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
I – ZELADORIA, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	90	Auxiliar de Serviços Gerais
	45	Agente de Serviço Braçal
	55	Agente de Limpeza Pública
	15	Agente Coletor de Limpeza Pública
	25	Merendeira
	20	Vigia
	03	Lavador de Veículos e Máquinas

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
II – OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	30	Motorista
	05	Tratorista
	04	Auxiliar de Mecânico
	02	Mecânico de Automóvel
	05	Operador de Motoniveladora
	02	Mecânico de Máquinas Pesadas
	10	Operador de Máquina
	12	Pedreiro
02	Eletricista	

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
III – APOIO ADMINISTRATIVO	20	Auxiliar de Enfermagem
	50	Auxiliar Administrativo
	08	Auxiliar Técnico de Informática
	04	Telefonista

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
IV – PROFISSIONAL TÉCNICO	06	Técnico Agrícola
	02	Técnica Contabilidade
	02	Inseminador
	18	Oficial Administrativo
	02	Tesoureiro
	20	Técnico de Enfermagem

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
V – FISCO	15	Agente de Fiscalização

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
NÍVEL SUPERIOR	02	Engenheiro Civil
	08	Assistente Social
	03	Contador
	05	Fisioterapeuta
	02	Fonoaudiólogo
	05	Psicólogo
	02	Engenheiro Agrônomo
	01	Engenheiro Elétrico
	02	Engenheiro Florestal
	10	Enfermeiro
	02	Farmacêutico
	20	Médico
	03	Médico Veterinário
	12	Odontólogo
	01	Arquiteto
	01	Nutricionista
	02	Bibliotecário
02	Turismólogo	